



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010  
Telefone:

#### Resolução

#### RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 2549/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a mudança de sede do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de julho de 2021 e, o artigo 3º, inciso XV, da Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária da plenária de 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 568, de 09 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o regimento interno do COMAS;

CONSIDERANDO o fim do contrato de locação do imóvel onde encontrava-se a sede atual do COMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de espaço amplo e adequado para a realização de todas as atividades técnicas e administrativas do COMAS;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS providenciar espaço e estrutura para o pleno funcionamento do COMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a mudança de sede do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP, de forma provisória, para o endereço situado na Avenida Professor Ascendino Reais, 830 - Vila Clementino - São Paulo/SP (Unidade do ESPASO - Espaço Público do Aprender Social).

Artigo 2º - O espaço definitivo da sede do COMAS, com toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, estará localizada no endereço situado na Rua Líbero Badaró, 425, 3º Andar - Centro - São Paulo/SP, e deverá estar disponível para plena ocupação a partir de 01/03/2026.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS deverá

providenciar toda a logística para que seja efetuada a mudança da sede do COMAS, garantindo pessoal especializado e equipamento para tal atividade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

REFFERSON LIMA SILVA  
PRESIDENTE  
COMAS/SP



**Max Nicola Gonçalves Lucio**  
**Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**  
Em 09/01/2026, às 14:55.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149150951** e o código CRC **7F1B3CF9**.

---

**Referência:** Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 149150951